

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



V Workshop de Planejamento e Gestão

CEFET-MG



CONTRATAÇÕES E NOMEAÇÕES

Cargo efetivo

- Autorização do Diretor Geral ou Diretor de Planejamento
- Código de vaga disponível
- Aproveitamento

Designação e dispensa de cargos de confiança

Memorando destinado ao gabinete do Diretor-Geral deve constar o nome do servidor, cargo e função (FG 01, FG 02...).

- A designação entra em vigor a partir da publicação no DOU.
- Não deverá dar início a atividade antes da inclusão no sistema

SIAPE



Professor Substituto /Temporário – Lei nº 8.745 de 09/12/1993

- Não deverá dar início a atividade antes da inclusão no sistema SIAPE
- Término do Contrato/Rescisão encaminhamento em tempo hábil para inclusão no sistema SIAPE.



PROGRESSÃO FUNCIONAL

Progressão funcional técnico administrativo

- **Por Mérito Profissional** - Período de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no cargo; ser aprovado em programa de avaliação de desempenho.
- **Por Capacitação** - Cumprir o período de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no cargo; obtenção de certificação em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, com o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida.

Progressão funcional docente

- **Progressão Funcional** - Interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício; aprovação em Avaliação de Desempenho.
- **Promoção Funcional** - 24 meses no último nível da Classe; ser aprovado em processo de avaliação de desempenho

Benefícios

- **Incentivo à Qualificação** - Vantagem concedida ao servidor que possuir educação formal, superior ao exigido para ingresso no cargo de que é titular.
- **Retribuição por Titulação** - devida aos docentes da Carreira do Magistério Federal de acordo com a jornada de trabalho, classe, nível e titulação independentemente de cumprimento de interstício.
- **Reconhecimento Saberes e Competências** – Vantagem concedida aos Docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.



FÉRIAS

Alteração de férias

- Alteração do período de férias, somente, com o conhecimento da chefia imediata.
- Caso o servidor tenha solicitado adiantamento salarial em virtude de férias e esta for alterada, o valor recebido será devolvido em uma única parcela (SIAPE parametrizado).



Interrupção de Férias

- Art. 80 da Lei nº 8.112:

“As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 77.”

- Cargo de confiança: substituto devolve o valor percebido quando há interrupção pelo titular do cargo.



AFASTAMENTOS

- do País
 - no País
 - Parcial
 - Exercício de Mandato Eletivo (Art. 94 da Lei nº 8.112/90)
- Interesse da Administração (Art. 96A, Lei 8.112/90)
 - REQUISITO: Titular de cargo efetivo no órgão há pelo menos 3 anos para mestrado e 4 anos para doutorado.
Não se aplica aos Docentes (§ 2º do art. 30 da Lei 12.772/12).

PREFEITO/VICE PREFEITO	VEREADOR
<ul style="list-style-type: none">•Afastamento do cargo efetivo•Facultado a opção de remuneração	<ul style="list-style-type: none">•<u>Compatibilidade</u> de horário: perceberá as vantagens do cargo efetivo e a remuneração do cargo eletivo.•<u>Se não houver compatibilidade</u>: afastamento, facultado a opção pela remuneração; alteração do regime de Dedicação; não poderá ser redistribuído ou removido de ofício; dispensa do Cargo de Direção ou FG.

LICENÇAS

- **para Tratamento de saúde** - Acima de 730 dias deixa de ser efetivo exercício.
- **por motivo de Doenças em Pessoa da Família** - Até 60 dias com remuneração e até 90 dias sem remuneração.
- **à Adotante** - 120 dias prorrogável por mais 60 dias.
- **à Maternidade** - 120 dias prorrogável por mais 60 dias.
- **Paternidade** - 05 dias prorrogável por mais 15 dias.
- **para Atividade Política** - Sem Remuneração entre a convenção até a véspera do registro da candidatura, justiça eleitoral; com remuneração a partir do registro até o décimo dia seguinte ao pleito.

- **para Capacitação** - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício; anuência da Administração.
- **para Tratar de Interesses Particulares** - Ser servidor estável; Concessão à critério da Administração.
- **por motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro** - Licença que poderá ser concedida ao servidor por prazo indeterminado ou para o exercício provisório para acompanhar cônjuge ou companheiro QUE FOI DESLOCADO.
- **Prêmio por Assiduidade** - Períodos adquiridos até 15/10/1996

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Devida em caráter eventual para o servidor:

- atuar como instrutor em curso de formação;
- participar de banca examinadora;
- participar da logística de preparação;
- aplicar, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular/ concurso ou supervisionar essas atividades.

A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.



FOLHA DE PAGAMENTO

Etapa/Atividade	Data Inicial	Hora Inicial	Data Final	Hora Final
Abertura do sistema para atualização da folha	24/07/2017	07:00	15/08/2017	18:00
Solicitação de Reforma/Transposição de Órgão(s)	24/07/2017	07:00	08/08/2017	18:00
Submissão de Demandas (Abertura de demanda)	24/07/2017	07:00	14/08/2017	18:00
Tratamento pelas UPAGS das inconsistências apuradas pela CGAUD/DEGEP/MP	24/07/2017	07:00	15/08/2017	18:00
Envio de arquivos atualização folha	24/07/2017	07:00	14/08/2017	20:00
Arquivos AtuaCad	24/07/2017	07:00	14/08/2017	20:00
Arquivos movimentação financeira	24/07/2017	07:00	14/08/2017	20:00
Solicitação para geração ou cancelamento do arquivo fita espelho	24/07/2017	07:00	14/08/2017	20:00
Envio de arquivos consignação (Compulsória e Facultativa)	24/07/2017	07:00	10/08/2017	09:00
Fechamento do sistema para processamento do pré cálculo da folha	15/08/2017	18:00	17/08/2017	07:00
Início do processamento do pré-cálculo da folha	15/08/2017	18:00	17/08/2017	07:00
Abertura do sistema para homologação do cálculo / ajustes da folha	17/08/2017	07:00	17/08/2017	18:00
Disponibilizar cálculo da folha no SIAPENet	17/08/2017	07:00	17/08/2017	18:00
Abertura do sistema para atualização da próxima folha	25/08/2017	07:00		00:00
Pagamento Folha para o órgão 25207 – SERPRO	31/08/2017	09:00		00:00
Pagamento Folha para o órgão 99072 – GDF	08/09/2017	09:00		00:00
Pagamento Folha Demais órgãos	01/09/2017	09:00		00:00
Vencimento da GRU referente ao contrato entre Bancos e Governo Federal	01/09/2017	09:00	15/09/2017	09:00
Disponibilização dos arquivos e relatórios da folha no SIAPENet	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Relatórios da folha (AM, BY, M8, etc)	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Relatório de UPAGs com crédito bancário (BG)	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Arquivos gerenciais PSS, DDP, etc	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Arquivo espelho para órgãos optantes	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Arquivo SICAJ	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Relatório D8 consignatárias	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Relatório de rubricas excluídas de consignação	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Disponibilizar contracheque no SIAPENet	23/08/2017	18:00	24/08/2017	18:00
Encerramento do processo da folha		00:00		00:00
Disponibilização arquivo SISOB no SIAPENet		00:00	11/09/2017	09:00
Repasse das contribuições à FUNPRESP	04/09/2017	09:00	08/09/2017	09:00
SIAPe DataWarehouse	25/08/2017	08:00	31/08/2017	18:00
Disponibilidade de dados para consulta	25/08/2017	08:00	31/08/2017	18:00
Envio de arquivos pela FUNPRESP ao Ministério do Planejamento		00:00		00:00



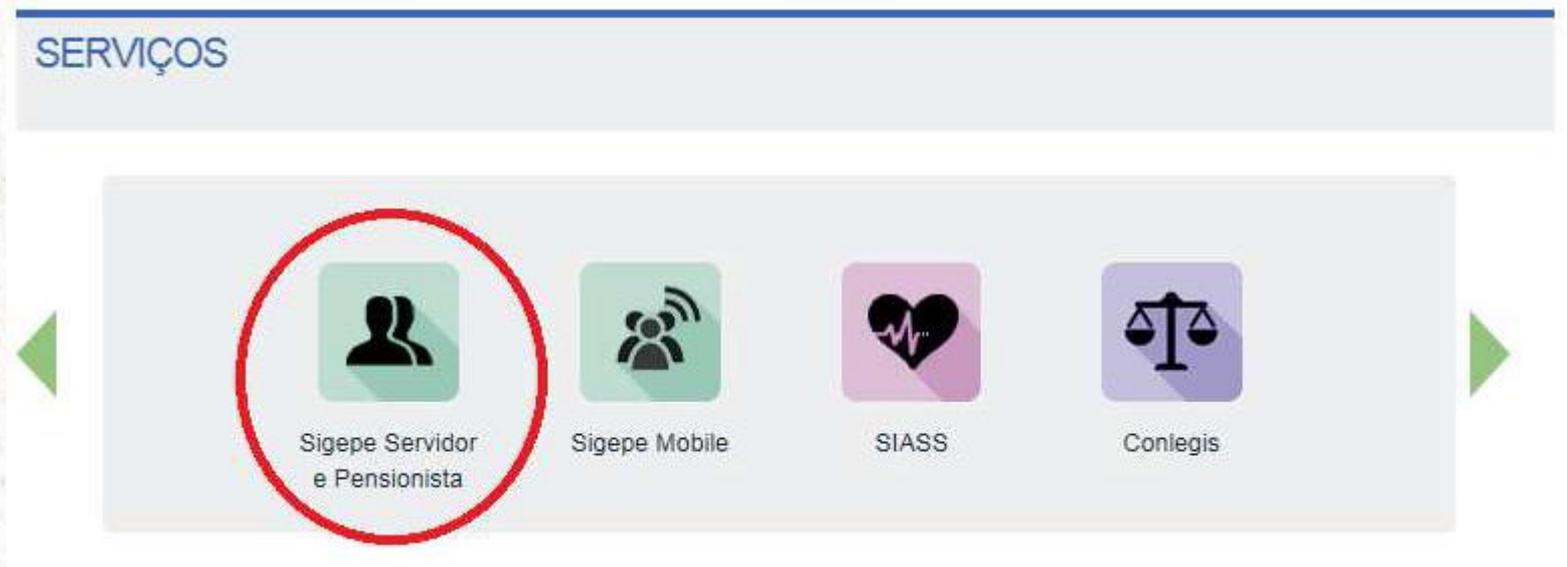
Exercícios Anteriores

- Portaria Conjunta nº 2, 30/11/2012, da SEGEP/MP disciplina os critérios de pagamento de despesas de exercícios anteriores de pessoal.
- Art. 2º “... as vantagens pecuniárias reconhecidas ADMINISTRATIVAMENTE, não pagas no exercício de competência, observada a PRESCRIÇÃO QUINQUENAL de que trata o Decreto nº 20.910, de 06/01/1932”.

SIGAC

Acesso

<https://www.servidor.gov.br/>





Sigac

SISTEMA
DE GESTÃO
DE ACESSO

Faça login para prosseguir para o Sigepe

Insira o CPF

Senha

Acessar

OU

CERTIFICADO DIGITAL

Se você possui certificado digital,
clique no botão abaixo e acesse através
de seu código PIN.



Precisa de Ajuda?

::SELECIONE::

::SELECIONE::

Primeiro acesso

Obter acesso

Esqueci minha senha

Desbloqueio de usuário

Atualizar senha

Dúvidas frequentes



V Workshop de Planejamento e Gestão

CEFET-MG

Área de Trabalho



Último Contracheque



Dados Cadastrais



Férias



Dados Financeiros



Consignações



Saúde do Servidor

RPC

Previdência
Complementar



Requerimentos Gerais



Mensageria



APOSENTADORIA

Aposentadoria Voluntária

	EC 41/2003 (Art. 6º)	EC 47/2005 (Art. 3º)	CF/88 (Art. 40)
INGRESSO SP	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	A partir 01/01/2004
IDADE	55 mulher / 60 homem	55 mulher / 60 homem	55 mulher / 60 homem
CONTRIBUIÇÃO	30 mulher / 35 homem	30 mulher / 35 homem	30 mulher / 35 homem
TEMPO SP	20 anos	25 anos	10 anos
CARREIRA	10 carreira	15 anos	-
CARGO	05 anos	05 anos	05 anos
PROVENTOS	Integrais com paridade	Integrais com paridade	Média e reajuste pelo INSS (Fev/2013 – proventos limitados ao teto INSS)



Aposentadoria Especial (Art. 40, §5º da CF/88)

Para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

	EC 41/2003 (Art. 6º)	CF/88 (Art. 40)
IDADE	50 mulher / 55 homem	50 mulher / 55 homem
CONTRIBUIÇÃO	25 mulher / 30 homem	30 mulher / 35 homem
TEMPO SP	20 anos	10 anos
CARREIRA	10 carreira	-
CARGO	05 anos	05 anos
PROVENTOS	Integrais com paridade	Média e reajuste pelo INSS (Fev/2013 – proventos limitados ao teto INSS)



Aposentadoria por Idade (Art.40, §1º, inciso III, alínea B da CF/88)

	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	60 anos
TEMPO SP	10 anos	10 anos
PROVENTOS	Proporcionais ao tempo de contribuição. Média e reajuste pelo INSS.	



Aposentadoria por Invalidez

	Acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, <u>na forma da lei</u>		Doença <u>não</u> especificada em lei	
	EC 70/2012	EC 41/2003	EC 70/2012	EC 41/2003
INGRESSO SP	Até 31/12/2003	A partir 01/01/2004	Até 31/12/2003	A partir 01/01/2004
PROVENTOS	Integrais com paridade	Integrais sem paridade	Proporcional com paridade	Proporcional sem paridade

- Necessário perícia médica e laudo emitido pelo SIASS.

Aposentadoria Compulsória (Art.40, §1º, inciso II c/c LC 152/2015)

- 75 anos
- Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
- Média e reajuste pelo INSS.

Documentação

<http://www.cgap.cefetmg.br/>

→ Formulários → Aposentadoria



ABONO DE PERMANÊNCIA

Benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária (PSS) concedido a servidores que tenham cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária e que optem por permanecer em atividade.

- Necessária a abertura de processo com a solicitação do servidor.
- Não é concedido quando da implementação de requisitos apenas para aposentadoria especial de professores.



AVERBAÇÃO DE TEMPO

- Mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida de acordo com a Portaria MPS nº 154/2008.
- Necessário abrir processo anexando a CTC original.
- Uma vez que os períodos averbados forem utilizados para concessão de quaisquer benefícios, não mais poderão ser desaverbados.



A equipe da Superintendência de Gestão de
Pessoas se coloca a disposição.

Obrigada!

(31) 3319-7050

